



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidclei Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidclei Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecúária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

DECRETO Nº 3.816, DE 18 DE MARÇO DE 2026 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL- CE, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial e o desenvolvimento urbano e econômico, conforme o art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas destinadas à implantação de estruturas destinadas ao atendimento da população; CONSIDERANDO o interesse público fundamental da atividade no Município, voltada à proteção da saúde, gerando empregos e promovendo o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO a necessidade de evitar o desvio de finalidade, garantindo que a desapropriação beneficie a comunidade como um todo e não interesses particulares, em estrita observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme entendimento consolidado na jurisprudência; CONSIDERANDO a conformidade desta medida com as diretrizes do Plano Diretor do Município de Sobral; CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas com a indenização, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado no Distrito de Taperauba, Município de Sobral-CE, descrito no Memorial Descritivo constante do presente Decreto, devidamente georreferenciado e caracterizado a seguir: Imóvel de propriedade privada, situado à Avenida Irmã Rosália, na sede do distrito de Taperauba, bairro Vila Romana, em Sobral-CE, com área total de 18.822,29 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9549217.668 m e E 393748.171 m; deste, segue confrontando com a Avenida Irmã Rosália, com os seguintes azimute plano e distância: 108º32'4.23" e 158.75 m; até o vértice V- 02, de coordenadas N 9549167.216 m e E 393898.656 m; deste, segue confrontando com imóveis de propriedade privada, com os seguintes azimute plano e distância: 198º29'22.66" e 150.00 m; até o vértice V-03, de coordenadas N 9549024.959 m e E 393851.086 m; deste, segue confrontando com imóvel privado, com os seguintes azimute plano e distância: 288º41'24.01" e 100.66 m; até o vértice V-04, de coordenadas N 9549057.207 m e E 393755.758 m; deste, segue confrontando com imóvel privado, com os seguintes azimute plano e distância: 16º19'31.60" e 82.60 m; até o vértice V- 05, de coordenadas N 9549136.464 m e E 393778.973 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 295º47'39.05" e 36.62 m; até o

vértice V- 06, de coordenadas N 9549152.395 m e E 393746.008 m; deste, segue confrontando com imóvel privado, com os seguintes azimute plano e distância: 333º02'50.44" e 28.75 m; até o vértice V-07, de coordenadas N 9549178.016 m e E 393732.981 m; deste, segue confrontando com imóvel privado, com os seguintes azimute plano e distância: 20º57'40.87" e 42.47 m; até o vértice V-01, de coordenadas N 9549217.668 m e E 393748.171 m, encerrando esta descrição. Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior destina-se ao atendimento de finalidade pública, com vistas à realização de projetos de interesse para a coletividade, em conformidade com o plano de desenvolvimento do Município de Sobral. Art. 3º Fica o Município autorizado a promover a desapropriação direta ou indireta, por meio de acordo amigável com o proprietário ou por via judicial, na forma da legislação vigente. Art. 4º Para fins de efetivação da imissão provisória na posse do imóvel, a presente desapropriação é declarada urgente, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, incluindo o pagamento da justa e prévia indenização, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 18 DE MARÇO DE 2026. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 3.817, DE 18 DE MARÇO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial e o desenvolvimento urbano e econômico, conforme o art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "g", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas destinadas à implantação de estruturas destinadas ao atendimento da população; CONSIDERANDO o interesse público fundamental da atividade no Município, voltada à proteção da saúde, gerando empregos e promovendo o bem-estar da coletividade; CONSIDERANDO a necessidade de evitar o desvio de finalidade, garantindo que a desapropriação beneficie a comunidade como um todo e não interesses particulares, em estrita observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme entendimento consolidado na jurisprudência; CONSIDERANDO a conformidade desta medida com as diretrizes do Plano Diretor do Município de Sobral;